



Município de Carmo do Paranaíba

CNPJ 18.602.029/0001-09

Sede Administrativa: Praça Misael Luiz de Carvalho, nº 84

PABX: (034) 3851-9800 – e-mail:contabilidade@carmodoparanaiba.mg.gov.br
38840-000 – CARMO DO PARANAÍBA – MG

PROJETO DE LEI N.º 01 / 2024

Autoriza a doação de terreno e benfeitorias a Associação Comunitária do Bairro Paranaíba, e dá outras providências.

A Câmara municipal de Carmo do Paranaíba – MG, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar para a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BAIRRO PARANAÍBA, inscrita no CNPJ sob nº 22.235.055/0001-13, UM TERRENO URBANO formado pelo lote S/N da quadra 43 (quarenta e três), situado nesta cidade de Carmo do Paranaíba-MG, distante 25,00 metros da esquina da Rua Aureliano Rodrigues, com frente para a Rua Tapuias, em uma extensão de 11,00 metros; 20,00 metros na lateral direita confrontando com as propriedades de Éder Oliveira Costa e Geraldo Felipe Souza; 9,50 metros nos fundos confrontando com Boca Júnior Esporte Clube; 20,00 metros na lateral esquerda confrontando com propriedade de Juracy Rodrigues M. de Oliveira, com área total de 205,00 m². (duzentos e cinco metros quadrados). Contendo no mesmo uma edificação de 160,00 m² (cento e sessenta e dois metros quadrados), onde funciona a Associação Comunitária do Bairro Paranaíba; Inscrição Cadastral: 070200587001; conforme memorial descritivo em anexo.

Art. 2º. O terreno objeto desta doação, com todas benfeitorias, será revertido automaticamente ao patrimônio público municipal, em qualquer época, caso seja dada outra destinação ao imóvel ou o mesmo venha a ser utilizado para outros fins não especificados nesta Lei, sem que isto assista qualquer indenização à Associação ou a quem de direito for.



Município de Carmo do Paranaíba

CNPJ 18.602.029/0001-09

Sede Administrativa: Praça Misael Luiz de Carvalho, nº 84

PABX: (034) 3851-9800 – e-mail:contabilidade@carmodoparanaiba.mg.gov.br
38840-000 – CARMO DO PARANAÍBA – MG

Art. 3º. Em caso de dissolução da Associação, o terreno e todas as benfeitorias nele existentes, construídas ou que venham a ser construídas, voltarão ao patrimônio municipal, sem que assista à mesma qualquer direito ou indenização.

Art. 4º. Fica revogada a Lei Ordinária nº 1.316, de 23 de novembro de 1992, e as demais disposições em contrário.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação..

Carmo do Paranaíba – MG, 14 de dezembro de 2023.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO
Prefeito Municipal



Município de Carmo do Paranaíba

CNPJ 18.602.029/0001-09

Sede Administrativa: Praça Misael Luiz de Carvalho, nº 84

PABX: (034) 3851-9800 – e-mail:contabilidade@carmodoparanaiba.mg.gov.br

38840-000 – CARMO DO PARANAÍBA – MG

Mensagem de Justificativa ao Projeto de Lei nº 01/2024, 14 de dezembro de 2023, que ***“Autoriza a doação de terreno e benfeitorias a Associação Comunitária do Bairro Paranaíba, e dá outras providências.”***

Nobres Vereadores e Vereadoras,

Utilizando das prerrogativas e competências privativas a mim conferidas pela Lei Orgânica, como Prefeito do Município de Carmo do Paranaíba, submeto para a devida apreciação a presente Minuta de Projeto de Lei, cuja a principal finalidade é autorizar a doação do terreno e das benfeitorias do imóvel localizado na Rua Tapuias, nº 150, Bairro Paranaíba, nesta cidade, para Associação Comunitária do Bairro Paranaíba.

Em que pese a vigência da Lei Ordinária Municipal nº 1.445/1997, com mesmo objeto desta proposta, fez-se necessária a provocação desta Casa de Leis a fim de atualizar alguns dados do terreno, como o nome da rua e medições, e do donatário, que passou por uma pequena alteração no nome, de modo a tornar, assim, possível o devido registro do imóvel. Em outras palavras, trata-se do mesmo terreno objeto da legislação revogada, e que há décadas já vem sendo utilizado para as finalidades da associação, porém com correções e atualizações dos dados.

Registramos, ademais, que a referida doação atende ao melhor interesse público, na medida em que atende aos anseios de toda a comunidade residente no Bairro Paranaíba, sendo também indispensável para que, com o título de propriedade, a referida Associação consiga celebrar convênios públicos e obter outros recursos para a reforma e ampliação daquele espaço comunitário. Isso porque, em que pese a autorização da Lei Ordinária Municipal nº 1.445/1997, a doação do referido imóvel não



Município de Carmo do Paranaíba

CNPJ 18.602.029/0001-09

Sede Administrativa: Praça Misael Luiz de Carvalho, nº 84

PABX: (034) 3851-9800 – e-mail: contabilidade@carmodoparanaiba.mg.gov.br

38840-000 – CARMO DO PARANAÍBA – MG

foi lavrada, até o presente momento, a competente escritura pública de doação do referido imóvel para a Associação Comunitária Paranaíba, o que impede o registro da transferência da propriedade no Cartório de Registro de Imóveis.

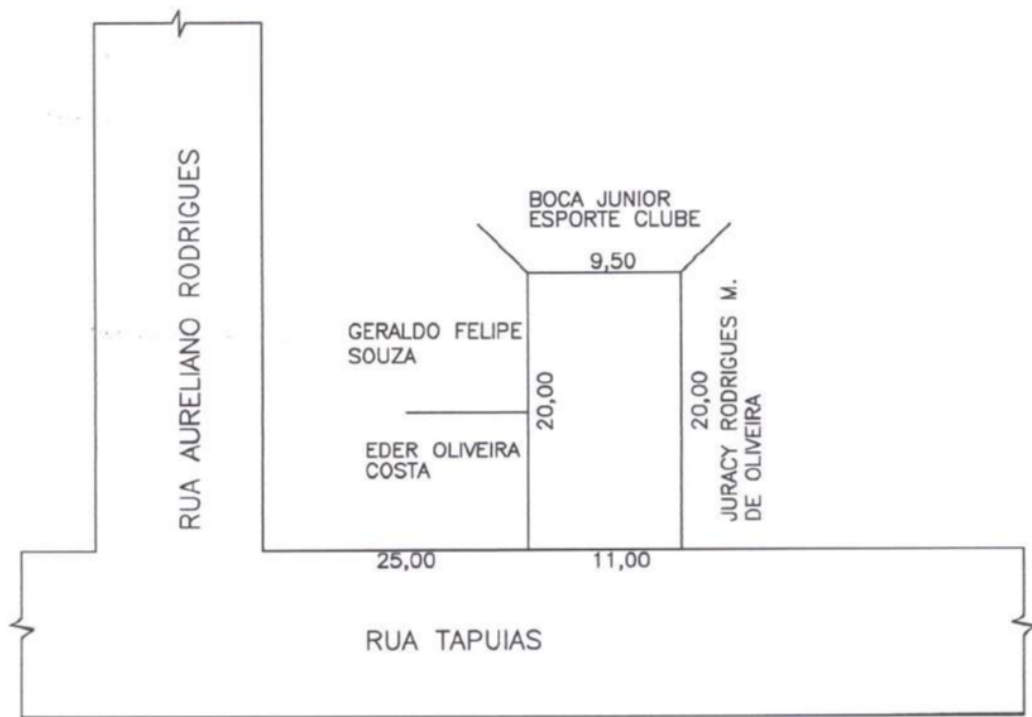
Na expectativa da aprovação da proposição e dada a importância da matéria, submetemos à deliberação e aprovação de Vossas Excelências o presente projeto de lei.

Na oportunidade, reiteramos-lhes nossos protestos de elevada estima.

Cordialmente,

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO


Prefeito Municipal



PLANTA DE ORIGEM

CROQUI DE ÁREA URBANA

PROPRIETÁRIO:


MUNICÍPIO DE CARMO DO PARANAIBA – CNPJ: 18.602.029/0001-09

RESP. TÉCNICO:


FERNANDO FERREIRA ROCHA – CREA-MG 77.437/D

LOCAL: RUA – TAPUIAS, 150 – QUADRA 43 – INSC. CADASTRAL: 070200587001
BAIRRO: PARANAIBA – CARMO DO PARANAÍBA – MG

ÁREA DE ORIGEM: 205,00m²

ESCALA 1:500

DATA DEZ./2023



Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba

Praça Misael Luiz de Carvalho – 84 ☎ (34) 3851-2226 📠 (34) 3851-2149 ✉ semocp@netsite.com.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO

MEMORIAL DESCRITIVO

- UM TERRENO URBANO formado pelo lote S/N da quadra 43 (quarenta e tres), situado nesta cidade de Carmo do Paranaíba-MG, distante 25,00m. da esquina da Rua Aureliano Rodrigues, com frente para a Rua Tapuias, em uma extensão de 11,00m.; 20,00m. na lateral direita confrontando com as propriedades de Éder Oliveira Costa e Geraldo Felipe Souza; 9,50m. nos fundos confrontando com Boca Junior Esporte Clube; 20,00m. na lateral esquerda confrontando com propriedade de Juracy Rodrigues M. de Oliveira, com área total de 205,00m². (duzentos e cinco metros quadrados). Contendo no mesmo uma edificação de 160,00m² (cento e sessenta e dois metros quadrados), onde funciona a Associação Comunitária do Bairro Paranaíba. Inscrição Cadastral: 070200587001.

Carmo do Paranaíba – MG – 11 de dezembro de 2023.

Fernando Ferreira Rocha
Engenheiro Civil Municipal – CREA MG 77437/D



Município de Carmo do Paranaíba

GABINETE DO PREFEITO

- LEI Nº 1316/92 -

AUTORIZA DOAÇÃO DE TERRENO E BENFEITÓRIAS A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PARANAÍBA, DESTA CIDADE.

A Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:


Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba, Estado de Minas Gerais, autorizada a doar á ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA "PARANAÍBA", desta cidade, o terreno constituído pela área de 205.00ms², medindo 11.00ms 20.00msx9,50msx20.00ms, situado na quadra nº 43, rua Professor Agnaldo Alves Magalhães desta cidade, juntamente com um prédio construído no mesmo, com 160.00ms² de área.

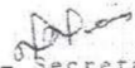
Art. 2º - Em caso de dissolução da Associação, o terreno e todas benfeitorias nele existentes construídas ou que venham serem construídas, voltarão ao patrimônio municipal, sem que assista a mesma qualquer direito ou indenização.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Carmo do Paranaíba, 23 de novembro de 1992.


José Queiroz da Silva - Prefeito Municipal


Neila de Oliveira Dias - Secretária Municipal de Administração.



CERTIDÃO

FABIANO CAMPOS DE SOUSA, Escrevente notarial em pleno exercício de seu cargo, do 1º Tabelionato de Notas desta comarca de Carmo do Paranaíba, Estado de Minas Gerais, **CERTIFICA** a pedido da parte interessada, que revendo os livros, fichários e o Sistema de Automação desta Serventia, não foi lavrada escritura pública de doação ou a qualquer título em nome de “ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PARANAÍBA”.

O referido é verdade e dou fé.

Em testemunho da verdade.

Carmo do Paranaíba-MG, aos 14 de agosto de 2023.

Fabiano Campos de Sousa
Escrevente





CERTIDÃO

Camila Moreira de Melo, Auxiliar de Escrevente do Cartório do 2º Ofício de Notas da Comarca de Carmo do Paranaíba, Estado de Minas Gerais, na forma da lei, certifica, que, revendo neste Cartório, os livros de escrituras, fichários e arquivos digitais, constatou que não foram encontradas, doações em que figura como parte Associação Comunitária Paranaíba.

Carmo do Paranaíba, 26 de junho de 2023.

Camila Moreira de Melo
Auxiliar de Escrevente
Cartório do 2º Ofício de Notas de Carmo do Paranaíba

PODER JUDICIÁRIO - TJMG CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS DE CARMO DO PARANAÍBA CARTÓRIO PAULA BARCELOS	
SELO DE CONSULTA: GUV00567 CÓDIGO DE SEGURANÇA: 5452.8223.9493.1585 Quantidade de atos praticados: 1 (1.8301) Ato(s) praticado(s) por: Camila Moreira de Melo - A. de Escrevente	
Emol. R\$ 6,27 TFJ: R\$ 1,95 Valor final: R\$ 8,22 ISSQN: R\$ 0,18 Consulte a validade deste selo no site https://selos.tjmg.jus.br	